



*Resolução nº 105-82.2005/95  
Poderes Executivo Local*

ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.167/95, em 09 de junho de 1995

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE CASTELO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica devidamente reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO "MONTE CASTELO", com sede e foro na cidade de Patos-PB., com Certidão de Registro no Cartório DINAMÉRICO WANDERLEY- 2º Ofício, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, e registrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 24.227.027/0001-80, publicado no Diário Oficial em 31.01.93.

Art. 2º- A Entidade de que trata o artigo anterior, fundada em 25 de maio de 1993, tem como finalidade promover o desenvolvimento e a integração dos associados, sem distinção de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, sem fins lucrativos, tendo, ainda como objetivo, integrar seus associados nas atividades econômicas, culturais e desportivas, bem como concientizá-los de suas potencialidades na busca de satisfação de seus anseios.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 09 de junho de 1995.

*Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda*

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA  
=Prefeito Constitucional=